



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
*Estado do Espírito Santo*

## **Gabinete do Prefeito**

### **LEI MUNICIPAL Nº 086/2000**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR EMPRESA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
contratar empresa para levantamento de cobrança indevida de alíquota de  
INSS.*

*Parágrafo Único . A vigência do contrato de que trata o  
caput deste artigo será a partir da publicação desta Lei.*

*Art. 2º . O Contrato será realizado de acordo com as  
exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo  
Municipal.*

*Art. 3º . As despesas decorrentes desta Lei correrão à  
conta de dotação orçamentária própria.*

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São  
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 07 de dezembro de 2000.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**